

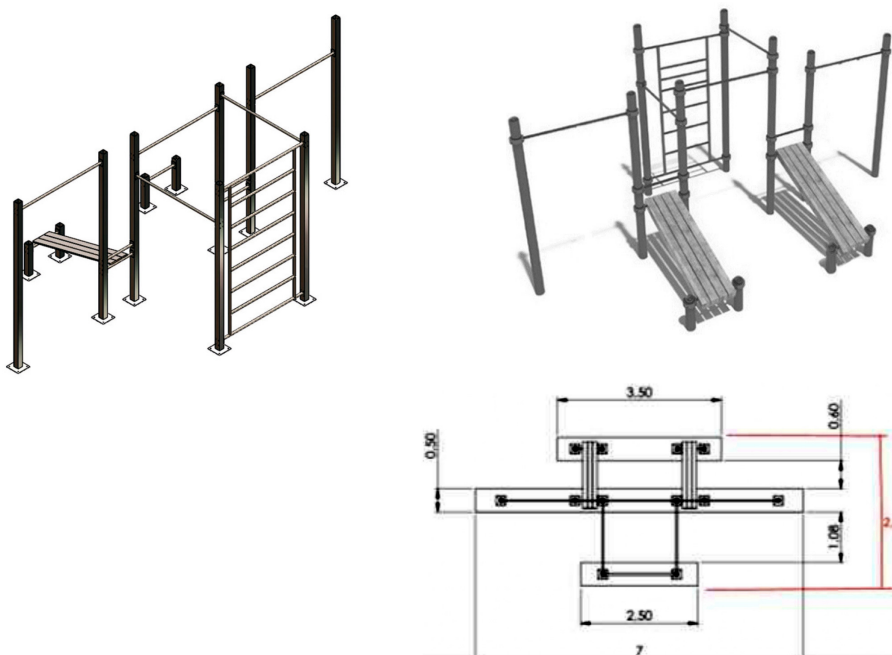
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a **Aquisição de Estações de Calistenia, com instalação, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Multi Estação de Calistenia. Características Mínimas: o equipamento deve ser fabricado em colunas de aço inox, de seção quadrada de 3.1/2" x 3 mm, pegadas em tubo de aço inox redondo de 1.1/2" x 2 mm; todos os componentes em aço inox 304. Equipamento com funções não articuladas e fixado através de chumbadores. Chapas de 20 x 20 x 3 mm para as sapatas das bases da estrutura, com quatro furos nas extremidades para fixação da estrutura. Dimensões: 3,0 m de largura x 6,0 m de comprimento x 2,5 m de altura. Consiste em 12 postes verticais, 05 barras transversais, 01 parede sueca e 02 bancos de abdominais inclinados fabricados em madeira de lei. Estrutura: aço inox com acabamento polido; abdominais em madeira de lei. Estruturas que compõem o equipamento: escada horizontal; espaldar; pranchas abdominais; barras paralelas e barras fixas. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Equipamento novo pronto para uso, com instalação e entrega, com manual do usuário, garantia e assistência técnica de mínimo 12 meses. Conforme o Termo de Referência.	3	Un	37.550,47	112.651,41
TOTAL GERAL R\$					112.651,41

1.2. MULTI ESTAÇÃO DE CALISTENIA ILUSTRATIVA.





1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, sua vigência será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, tendo seu quantitativo original voltado o saldo atual do contrato no final dos primeiros 12 (doze) meses.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei 14.133/2021) Encontra-se pormenorizada no Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. Da amostra e prova de conceito (artigo 41, inciso II, da Lei 14.133/2021). Não é necessário amostra e prova de conceito para o OBJETO em questão.

4.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (artigo 41, inciso III, da Lei 14.133/2021). Não é necessário vedar marca/produto para o OBJETO em questão.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade (artigo 41, inciso IV, da Lei 14.133/2021) Não necessita para este OBJETO.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista as particularidades do objeto, e pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. Da Vistoria: Não há necessidade.

4.9. Análise de riscos: Dispensado o mapa de riscos em consonância ao § 2º do artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.682/2023, tendo em vista a complexidade, relevância e valor do objeto de contratação, que podem ser gerenciados os riscos na efetiva fiscalização e gestão do contrato.

4.10. Visando o atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental expostos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis), considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, a licitante vencedora deverá observar, no que couber, os seguintes requisitos:

a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.11. Dentre algumas soluções para diminuir o impacto do uso produtos na natureza, destacam-se os seguintes:

- a) Utilizar os produtos de forma responsável visando sempre ser realizado o descarte de maneira consciente;
- b) Realizar o descarte observando a separação dos resíduos descartados;
- c) Orientar os servidores e demais colaboradores dos órgãos públicos, para que a separação dos resíduos possa ser efetuada, para posterior destinação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

De Início: Contar-se-á da emissão da Ordem de Fornecimento (Solicitação de Fornecimento);

Execução: Será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preço no PNCP;

Da Entrega(s) e Local(is): em até 60 dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) definido(s) na(s) Solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano de Lages, SC;

Do Prazo para Substituição: O prazo para substituição integral será de até 10 (dez) dias úteis.

Da Ata de Registro de Preço: A Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, sua vigência será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no PNCP, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, tendo seu quantitativo original voltado o saldo atual do contrato no final dos primeiros 12 (doze) meses.

Da Forma de Pagamento: Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto, à vista da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

Outras Exigências: Os itens devem estar em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.

O Prazo de Garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.2. Após a convocação, realizar a assinatura da ata no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas.

5.2.3. Obriga-se a fornecer o material atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município.

5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



5.2.5. *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.*

5.2.6. *Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133/2021, art. 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.*

5.2.7. *Manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.*

5.2.8. *Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).*

5.2.9. *A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).*

5.2.10. *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.2.11. *O serviço de assistência técnica deverá ser realizado no Município de Lages, SC, ou não sendo o caso, o custo para retirada e devolução do equipamento será exclusivamente da empresa vencedora.*

5.2.12. *A empresa contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, soldagem e instalação.*

5.2.13. *A contratada deverá providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no edital.*

5.2.14. *A contratada deverá providenciar a substituição integral do produto ofertado, por outro novo, da mesma marca/modelo e configuração técnica originalmente proposta, caso o mesmo apresente um mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes, exceto nos casos decorrentes de uso indevido.*

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.3.1. *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;*

5.3.2. *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;*

5.3.3. *Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;*

5.3.4. *Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;*

5.3.5. *Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata;*

5.3.6. *Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato/Ata;*

5.3.7. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*



5.3.8. Realizar a Gestão da Ata de Registro de Preços através do servidor Helder Violandi – e-mail meioambiente@lages.sc.gov.br, tendo como Fiscal o servidor Marcio Roberto Chaves Machado – e-mail marciomachado182@hotmail.com.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Contratual:

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestão Contratual:

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento:

7.1. O ato de entrega não importa na aceitação.

7.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

7.2.1. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem.

7.2.2. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

7.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

7.3.1. O prazo para substituir os produtos que estejam em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

Da Liquidação:

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- Valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.



7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Prazo de Pagamento:

7.13. Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto, à vista da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Do Reajuste:

7.15. O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s) pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.15.1. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, conforme estabelecido no artigo 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Forma de Pagamento:

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de um procedimento licitatório, os critérios de seleção são o meio de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre os licitantes, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento da proposta é o de menor preço. É notório que o tipo de julgamento das propostas: será menor preço por item ou menor preço global. Cumpre esclarecer que, no caso de item único, o critério é o do menor preço.

8.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão conforme subitem 1.1. deste Termo de Referência. O critério de aceitabilidade destina-se à verificação da compatibilidade dos preços ofertados com o praticado no respectivo mercado.

8.4. Os critérios de habilitação destinam-se à avaliação do FORNECEDOR sob os aspectos de capacidade jurídica, econômico-financeira, qualificação técnica, de regularidade fiscal, social e de regularidade trabalhista. O não atendimento aos critérios exigidos de habilitação implica na inabilitação. Para a referida habilitação será analisado o disposto na Legislação Federal 14.133/2021, onde o FORNECEDOR demonstrará sua habilitação através da apresentação das certidões negativas.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento:

8.6. O fornecimento do objeto será conforme solicitação da Secretaria de Serviços Públicos.

Exigências de habilitação:

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, bem como apresentar os documentos abaixo indicados:

Habilitação jurídica:

8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.16. **Ato de Autorização** para o exercício da atividade objeto, expedido por órgão competente nos termos da LEI.

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.18. DA CONCEÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP:

Há impedimento à aplicação do benefício de exclusividade, ou Cota de 25% do objeto para as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) no processo de licitação, com base no inciso III, do artigo 49, da Lei Federal Complementar nº 123/2006, onde diz: “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”. E conforme a Justificativa Para Não Parcelamento da Solução (item 8) do Estudo Técnico Preliminar.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:



- 8.27. *Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;*
8.28. *Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).*

Qualificação Técnica:

8.29. *Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove o fornecimento de bem compatível e/ou similar ao objeto do Edital.*

8.30. *Os interessados no presente objeto deverão apresentar folder técnico/catálogo, ou material ilustrativo legível, ou manual em português, relativos ao item ofertado, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. E manual técnico de instalação.*

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 112.651,41, conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.*

10.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

10.2.1. *Fonte de Recursos: Estadual.*

10.2.2. *Conta: 12.001.2302 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.*

10.2.3. *Elemento de Despesa: 44905200.*

10.2.4. *Código de Despesa: 109.*

10.3. *Emenda Parlamentar 213/2025 do Poder Legislativo de Santa Catarina.*

Lages, 20 de outubro de 2025.

Jean Davis Corbellini
Secretário de Serviços Públicos
E-mail: jcorbellini9@gmail.com

Assinado eletronicamente por:

* JEAN DAVIS CORBELLINI (***.798.189-**))

em 15/12/2025 20:26:25 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://lages.eciga.consorciciociga.gov.br/#!/documento/e4903955-b9c1-4675-9752-5d47bebac178>

